



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

[Portaria MCom nº 6.157/2022](#)



O Ministério das Comunicações aprovou o Código de Conduta Ética dos seus agentes públicos - CCE/MCom – por meio da Portaria MCom nº 6.157, de 11 de julho de 2022.

Reunindo em um normativo único as **diretrizes e princípios que devem ser observados por todos os agentes públicos deste Ministério**, a fim de nortear as relações com os públicos internos e externos.



Segundo o CCE/MCOM é considerado agente público “todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços ao Ministério das Comunicações, de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que não remunerado, inclusive os servidores em gozo de licença ou em período de afastamento.”

Nesse sentido, é agente público todo servidor, independente se o vínculo é efetivo ou temporário, se é ou não detentor de cargo ou função, se já cumpriu ou não o período de estágio probatório. É, ainda, agente público os membros dos órgãos colegiados vinculados ao Ministério, ainda que a atuação seja de forma eventual e não remunerada.





O CCE/MCOM ressalta que a conduta dos agentes públicos deve ser guiada pela **ética**, pelos **princípios** e pelos **valores** do serviço público.



O CCE/MCom trata de situações associadas às relações cotidianas, no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, bem como sobre a conduta ideal na participação de eventos ou no recebimento de presentes e brindes.

Também discorre sobre outros temas importantes – como o conflito de interesses, nepotismo, assédios sexual e moral – e define formas de penalização nos casos de violação ao normativo.





As situações que o Código aborda estão associadas às relações cotidianas, no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

E destaca-se que recomendações do normativo visam contribuir para um **ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, assédio moral e sexual, intimidação sistemática (bullying)** ou qualquer **modalidade de violência**, seja **verbal** ou **não verbal**.





De forma inovadora o CCE/MCOM também dispõe sobre as **condutas dos agentes públicos nas interações virtuais no ambiente corporativo.**

Segundo o Código "*considera-se ambiente virtual, os canais de comunicação que reúnem pessoas em torno de assuntos, objetivos, interesses e afinidades comuns*". Ou seja, as reuniões online, as discussões em fóruns ou chats, ou toda forma de interação realizada através das ferramentas que o próprio MCOM disponibiliza aos seus agentes para que possam realizar suas atividades.



São exemplos das condutas esperadas do agente público da atividade em ambiente remoto:

- A utilização das plataformas de comunicação oficiais do MCOM;
- O zelo pela segurança dos dados e informações a que se tem acesso;
- O comprometimento com as metas e entregas pactuadas com a chefia dentro do horário da jornada de trabalho.

Código de conduta Ética



Nele você vai saber melhor sobre a conduta ideal no exercício do serviço público, ou seja, **como agir e, também, como não agir.**

Além de tomar ciência das penalizações as quais estão sujeitos os agentes públicos nos casos de violação a algum dos dispositivos do CCE/MCom.

Os dispositivos e orientações do CCE devem ser observadas conjuntamente os demais normativos que regem a conduta dos agentes públicos, quais sejam:

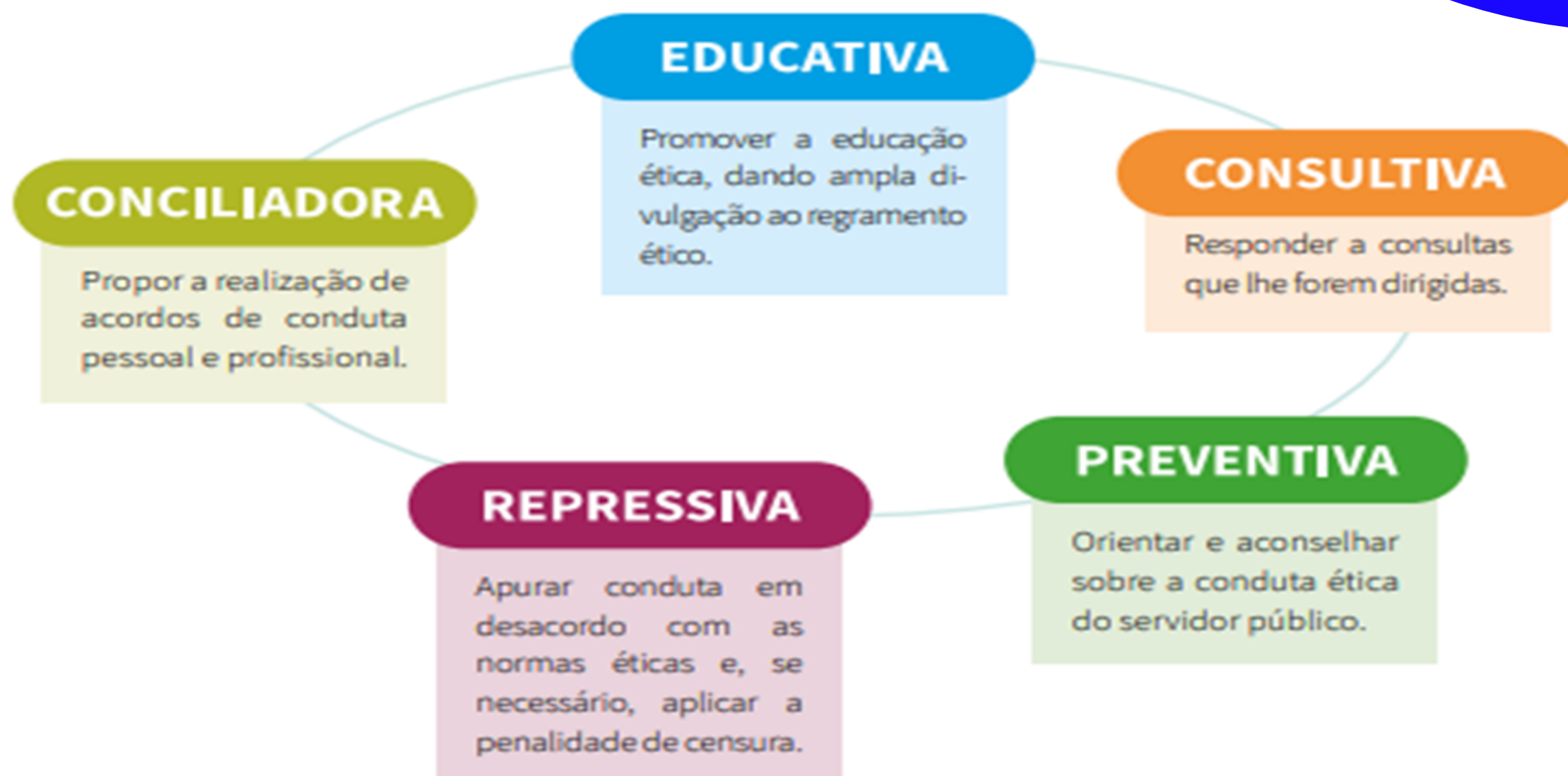
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994;
- Código de Conduta da Alta Administração Federal;
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;
- Resoluções e diretrizes da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.





Conheça o CCE do MCom. E se ainda tiver dúvidas sobre as condutas admitidas ou não, procure a Comissão de Ética do MCom, por meio do endereço eletrônico [<comissaodeetica@mcom.gov.br>](mailto:comissaodeetica@mcom.gov.br) ou acesse sua página no Portal.

FUNÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA



**Unidade de Gestão da Integridade –
CGGE/SPTI/SEXEC**

Comissão de Ética – CE/MCom

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

